ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ: 06.553.770/0001 – 48
Avenida Carlos Libório, 101 – Centro
Monsenhor Hipólito – PI • CEP: 64.650-000
Fone: (89) 3433-1155 • e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 569 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

CONTRATO Nº 059/2021
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021/PMMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA VAGNER LEAL IBIAPINO - ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTES E PINTOR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI."

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Carlos Libório nº 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO**, CPF 503.845.034-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.808.302/0001-23, estabelecida na cidade de Picos-PI , à Rua MARCOS PARENTE, Nº 340, CENTRO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por JOSÉ HAMILTON DE SOUSA NEGREIROS, CPF Nº 050.848.133-39, e, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTES E PINTOR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI."**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**, conforme conforme Despacho exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 570 567 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

056/2021 e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTES E PINTOR PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI."**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS

2.1. Os **profissionais/CONTRATADA** terão a **carga horária de serviço** distribuída de acordo com os critérios da Administração, não devendo ser superior a **35 (trinta e cinco) horas semanais**.

2.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Município de Monsenhor Hipólito (PI), ficando a **CONTRATANTE** obrigada a viabilizar o fornecimento de material de expediente para a realização das rotinas implantadas, bem como, os meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes à prestação dos serviços, dentro dos seus limites territorial.

2.2.1. A **CONTRATANTE** não disponibilizará os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: computadores, notebook, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que se fizerem necessários para o desempenho das funções.

2.2.2. Os **profissionais/CONTRATADA** obrigatoriamente enviarão de maneira mensal à **CONTRATANTE**, um arquivo digital no qual constará as documentações emitidas durante a prestação de serviços.

2.3. Apresentar ao **CONTRATANTE,** certificados dos cursos dos profissionais, que os capacitem a realizar as atividades relacionadas ao objeto licitado.

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 526 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

2.4. Em caso de faltas justificadas nos dias determinados para o desenvolvimento dos trabalhos, os mesmos deverão ser compensados na mesma semana de serviço.

2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar um **"Relatório Mensal dos Serviços Prestados"** detalhado e individual, pelos serviços ora executados, junto com a **Nota Fiscal** e a Comprovação da Carga Horária cumprida por meio da **"Frequência Individual"**, devidamente assinada pelo Profissional **Contratado** e Fiscal da **CONTRATANTE**.

2.5.1. A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficarão a cargo do **Servidor Responsável ou Equipe** designada, por meio da **CONTRATANTE,** para ser o **Fiscal do Contrato** da licitante vencedora.

2.6. O serviço deverá ser realizado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital.

2.7. Após a Ordem de Serviços, a licitante vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo Setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8. Os **serviços** serão de forma **parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo Setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão-de-obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, uniformes, tributos e outros.

2.9. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal vigente, no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

2.10. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, procedimentos de primeiros socorros em casos de acidente de trabalho.

2.11. Utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança do(s) mesmo(s), de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.12. A **CONTRATADA** é responsável civil e criminal pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e ainda pela solidez e segurança do serviço prestado.

2.13. As atividades contratadas para à prestação dos **SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO,** são:

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 529 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

a) Promover a manutenção da infraestrutura;

b) Realizar pequenos reparos em prédios públicos;

c) Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício;

d) Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, cortar alvenaria e piso, limpar a obra;

e) Efetuar a remoção do entulho da obra;

f) Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas;

g) Controlar o nível e o prumo das obras em geral;

h) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

i) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho;

j) Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa;

k) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho;

l) Rasgos e recomposição em paredes;

m) Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos; chumbados na parede, abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;

n) Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado;

o) Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes;

p) Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;

q) Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição de revestimentos;

r) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos;

s) Abertura de vãos em alvenaria;

t) Executar e/ou reformar pontes de madeira e de concreto;

u) Executar e/ou reformar redes de drenagem, inclusive caixas de passagem e bocas de lobo;

v) Reformar ou substituir estruturas e coberturas de telhados;

w) Executar muros de arrimo;

x) Executar impermeabilizações;

y) Pequenas construções, quando necessárias;

z) Execução de outras atividades correlatas à função.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 531
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

2.14. As atividades contratadas para à prestação dos **SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO,** são:

a) Promover a manutenção da infraestrutura;

b) Realizar pequenos reparos em prédios públicos;

c) Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil;

d) Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;

e) Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica;

f) Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;

g) Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as, de acordo com instruções;

h) Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços;

i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.15. As atividades contratadas para à prestação dos **SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PINTOR,** são:

a) Promover a manutenção da infraestrutura;

b) Realizar pequenos reparos em prédios públicos;

c) Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 572 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

d) Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.);

e) Executar pinturas de sinalização viária, faixas de demarcações e pisos em quadras de esportes. Normalmente são aplicados de 02 a 03 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes;

f) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

g) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho;

i) Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço;

j) Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros;

k) Revestimentos em geral;

l) Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de gesso;

m) Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;

n) Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;

o) Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;

p) Pintura de meio-fio, vasos e caixas de inspeção;

q) Pintura de grades de ferro;

r) Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;

s) Execução de outras atividades correlatas à função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**, bem como, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021** e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 575
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

14.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

14.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
14.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução dos serviços;

5.1.2. Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

5.1.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.1.4. Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas à execução dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

5.1.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

5.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

5.1.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 576
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

darão origem ao contrato;

5.1.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

5.1.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

5.1.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

5.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do contrato;

5.1.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

5.1.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.1.20. Informar na Proposta de Preços, a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.1.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 577 574
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

5.1.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.1.23. Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.24. Executar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

5.1.25. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

5.1.26. Cumprir, durante à execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.27. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

5.1.28. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

5.1.29. Cumprir a **carga horária de serviço** distribuída de acordo com os critérios da Administração, não devendo ser superior a **35 (trinta e cinco) horas semanais**;

5.1.30. Executar os serviços nas dependências do Município de Monsenhor Hipólito (PI), ficando a **CONTRATANTE** obrigada a viabilizar o fornecimento de material de expediente para a realização das rotinas implantadas, bem como, os meios para o deslocamento dos profissionais, quando no exercício das atividades inerentes à prestação dos serviços, dentro dos seus limites territorial;

5.1.31. A **CONTRATADA** disponibilizará os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: computadores, notebook, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que se fizerem necessários para o desempenho das funções;

5.1.32. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a enviar, de maneira mensal, à **CONTRATANTE,** um arquivo digital no qual constará as documentações emitidas durante à prestação de serviços;

5.1.33. A **CONTRATADA** deverá ter cursos que o capacite a realizar as atividades relacionadas ao objeto licitado;

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 578 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

5.1.34. Em caso de faltas justificadas, pela **CONTRATADA,** nos dias determinados para o desenvolvimento dos trabalhos, os mesmos deverão ser compensados na mesma semana de serviço;

5.1.35. A **CONTRATADA** deverá apresentar um **"Relatório Mensal dos Serviços Prestados"** detalhado e individual, pelos serviços ora executados, junto com a **Nota Fiscal** e a Comprovação da Carga Horária cumprida por meio da **"Frequência Individual"**, devidamente assinada pelo Profissional **Contratado** e Fiscal da **CONTRATANTE;**

5.1.35.1. A fiscalização dos serviços e o controle das horas efetivamente trabalhadas pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do **Servidor Responsável ou Equipe** designada, por meio da **CONTRATANTE,** para ser o **Fiscal do Contrato** da **CONTRATADA**;

5.1.36. Efetuar o serviço no local indicado pelo Setor responsável, após a emissão da Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**, sem custo adicional e sendo de total responsabilidade à sua execução;

5.1.37. Executar os **serviços** de forma **parcelada** no endereço informado pelo Setor responsável, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão-de-obra, tais como: despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, uniformes, tributos e outros;

5.1.38. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal vigente, no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços;

5.1.39. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, procedimentos de primeiros socorros em casos de acidente de trabalho;

5.1.40. Utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança da **CONTRATADA**, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

5.1.41. Responder civil e criminal pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e ainda pela solidez e segurança do serviço prestado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os **serviços** serão considerados **aceitos**, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 579 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. O serviço deverá ser realizado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital.

6.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Serviços licitados:

6.4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.4.2. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2021**, ou ao término da prestação de serviços do total de itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.36 3.3.90.39
	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	15.122.0002.2022.0000 15.452.0008.2024.0000 25.751.0011.2027.0000	
	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	12.361.0002.2037.0000 12.361.0014.2041.0000	

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 580 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.2073.0000	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XI – PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XII – PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XIII – PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XIV – PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XV –**

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 584
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

PEDREIRO, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XVI – PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), senso R$ 80,00 (oitenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XVII – SERVENTE DE PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), senso R$ 80,00 (oitenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XVIII – SERVENTE DE PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), senso R$ 80,00 (oitenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XIX – SERVENTE DE PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** pelo objeto contratado do **ITEM XX – SERVENTE DE PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), senso R$ 80,00 (oitenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XXI – SERVENTE DE PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), senso R$ 80,00 (oitenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XXII – SERVENTE DE PEDREIRO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 582 580 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** pelo objeto contratado do **ITEM XXIII – PINTOR**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) , R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XXIV – PINTOR**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) , R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XXV – PINTOR**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) , R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária** pelo objeto contratado do **ITEM XXVI – PINTOR**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços prestados.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 583
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada, no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**, da juntada dos documentos da **CONTRATADA,** tais como: **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6.**

11.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

11.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar um **"Relatório Mensal dos Serviços Prestados"** detalhado e individual, pelos serviços ora executados, junto com a **Nota Fiscal** e a Comprovação da Carga Horária cumprida por meio da **"Frequência Individual"**, devidamente assinada pelo Profissional **Contratado** e Fiscal do Contrato da **CONTRATANTE.**

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;

b) Cópia da Publicação, na imprensa oficial, do Extrato do Contrato Licitatório vigente;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização;

g) Cópia do "Relatório Mensal dos Serviços Prestados" e da "Frequência Invidual do Profissional",

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 584
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização e Profissional contratado.

11.7. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe designada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor Responsável ou Equipe referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL.: 583
MONSENHOR HIPÓLITO-PI

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu Art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.: 586 MONSENHOR HIPÓLITO-PI

contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito (PI).

20.2. E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito(PI), 14 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: José Hamilton de Sousa Negreiros

VAGNER LEAL IBIAPINO - ME
José Hamilton de Sousa Negreiros
Procurador

TESTEMUNHAS:

Vitória de Sousa Moura
CPF: 046.619.093-05
RG: 2.590.358

Larissa dos Santos Alves
CPF: 036.193.903-55
RG: 3.135.943